

PROJETO DE LEI N° _____/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado Equipamento Público 02, localizado no Loteamento Viana e Moura Inhumas, situado na Rua Projetada nº 01, da Quadra 23, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

Área Total: 3.021,42 m²

Confrontantes:

Ao Norte com a Rua Projetada 01;

Ao Sul com a Rua Projetada nº 19;

Ao Leste com a Rua Projetada nº 13;

Ao Oeste, com os lotes 01 e 07;

Art. 2º BENEFICIÁRIO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.793/0001-20, com sede na Avenida General Manoel Rabelo, nº 4347, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.170-005, representado pelo Seu Presidente o Senhor Pastor Hélio Ribeiro da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 589.065.684-87, e do Registro Geral nº 3583231 SSP-PE.

Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo Único - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e integralmente, à instalação e ao desenvolvimento das atividades religiosa da beneficiária, vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.



Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 09 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA  Assinado de forma digital
DE por GILVANDRO ESTRELA
OLIVEIRA:15419703491 DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno público à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Seara**, iniciativa que se reveste de relevante interesse público e social para o Município de Belo Jardim.

A proposta tem por finalidade viabilizar a instalação de um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e comunitárias, fortalecendo valores essenciais que sustentam a convivência harmônica em nossa sociedade, tais como a fé, a solidariedade, o respeito mútuo, a promoção da paz e o amparo às famílias.

É notório que as instituições religiosas exercem papel indispensável na formação moral e ética dos cidadãos, atuando como verdadeiro alicerce na prevenção da violência, no combate às desigualdades sociais e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo de forma concreta para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e equilibrada.

A doação ora proposta atende ao interesse público, uma vez que permitirá o desenvolvimento de relevantes ações de caráter espiritual, social e comunitário, gerando, inclusive, impactos positivos indiretos na economia local, por meio da movimentação do setor da construção civil e da geração de empregos durante a execução do empreendimento.

Diante da relevância da matéria, confio na sensibilidade e no elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício do desenvolvimento social, espiritual e comunitário de nosso Município.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703
491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Belo Jardim

SERVENTIA REGISTRAL DE BELO JARDIM-PE

Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, Belo Jardim - PE

CNPJ/MF 32.286.181/0001-50

e-mail: serventiaregistrat.belojardim@gmail.com - Fone (81) 99106-8321

Carlos Eduardo Lima Lopes - Oficial Interino

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Certifico, por me haver sido requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, sob Protocolo nº. 36199 que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei constar na Matrícula 24925, CNM: 077057.2.0024925-71 datada de 20/10/2021, o seguinte teor **Dados do Imóvel**: Terreno urbano para construção denominado **Equipamento Público 02**, localizado no **Loteamento Viana e Moura Inhumas**, situado na **Rua Projetada nº 01, da Quadra 23, nesta cidade de Belo Jardim-PE**, medindo na frente em dois segmentos 1º) 1,45m e 2º) 48,35m de largura e nos fundos com dois segmentos 1º) 1,04m e 2º) 73,94 m de largura; por 37,64 m de comprimento do lado direito e 63,39 m de comprimento do lado esquerdo; perfazendo uma área superficial de 3.021,42m², confrontando-se: frente para o norte, com a **Rua Projetada nº 01**; fundos com a **Rua Projetada nº 19**; lado direito para o nascente com os lotes nº 01 e 07 da **Quadra 23** e lado esquerdo para o poente, fazendo esquina com a **Rua porojetada nº 13**. Distando da esquina mais próxima 0,00 metros com a **Rua Projetada nº 13**.

Dados do Proprietário: MUNICÍPIO DE BELO JARDIM-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Deputado José Mendonça Bezerra, nº 180, no bairro Centro, nesta cidade de Belo Jardim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.222/0001-05.

Registro Anterior: nº 17290.

Apontado sob o nº 49868 do Protocolo Geral. Do que dou fé. Belo Jardim, 20/10/2021. Eu, Carlos Eduardo Lima Lopes, Oficial de Registros Interino da Serventia Registral de Belo Jardim.

AVERBAÇÃO AV-1 - 077057.2.0024925-71 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077057.2.0024925-71; dou fé. Belo Jardim/PE, 29/05/2024. Eu, Carlos Eduardo Lima Lopes, mandei digitar, subscrevo e assino. **Esta reprodução é cópia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos já expressamente lançados.** O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Emolumentos: R\$ 0,00 , TSNR, no valor de R\$ 0,00, FERC R\$ 0,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEG R\$ 0,00, TOTALR\$ 0,00, Belo Jardim, 24 de novembro de 2025 . Eu, _____, CARLOS EDUARDO LIMA LOPES OFICIAL INTERINO da Serventia Registral de Belo Jardim, subscrevo. SICASE: 23845255, Selo Digital: 0077057.GJM08202503.01123. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.pe/selodigital.

Carlos Eduardo Lima Lopes
Oficial Interino

Serventia Registral de Belo Jardim - PE
Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro
Belo Jardim-PE - (81) 9 9106-8321



MEMORIAL DESCRIPTIVO

O Memorial Descritivo tem como objetivo a descrição do Projeto Arquitetônico para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Seara proposto para um terreno público situado na Rua Projetada 01, quadra nº23, no Loteamento Viana e Moura da Faculdade, em Belo Jardim-PE.

O projeto idealizado será implantado em um lote com formato trapezoidal, medindo 1,45x48,35x1,04x73,94x37,64x63,39m, fazendo uma área de terreno de 3.021,42m². Quanto a área construída, segundo o projeto elaborado, terá 328,00m². Ampliando assim a oferta de locais de fé na cidade.

Local proposto para o projeto:



Fazem parte do projeto os seguintes ambientes: estacionamento, salão, palco, depósito, residência de apoio, sala de convivência, salas, cozinha, wc feminino e masculino e área de convivência externa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente documento apresenta uma proposta preliminar de cronograma físico da obra destinada à construção da nova sede da igreja, contemplando as fases de planejamento, execução e finalização. Os prazos estimados poderão ser ajustados conforme a complexidade do projeto, disponibilidade de recursos, condições climáticas e requisitos legais.

1. Etapa de Planejamento e Projetos (30 a 60 dias)

- Levantamento topográfico e sondagem do solo
- Desenvolvimento dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário
- Elaboração de projetos complementares (acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, ventilação, entre outros)
- Revisões e ajustes técnicos
- Obtenção de ARTs/RRTs dos profissionais responsáveis

2. Licenciamento e Aprovação Municipal (30 a 90 dias)

- Protocolo do projeto na Prefeitura
- Análise e concessão do alvará de construção
- Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros (PPCI, se aplicável)
- Regularização de eventuais ajustes solicitados pelos órgãos públicos

3. Mobilização do Canteiro de Obras (7 a 15 dias)

- Instalação de tapumes, placas e sinalização
- Montagem de escritório de obra e áreas de apoio
- Contratação de equipe e fornecedores
- Planejamento logístico inicial

4. Fundações (20 a 40 dias)

- Escavações, estaqueamento ou radier (conforme projeto)
- Execução de blocos e vigas de fundação
- Impermeabilizações iniciais

5. Estrutura (30 a 90 dias)

- Levantamento de pilares, vigas e lajes
- Execução do mezanino (se existente)
- Concretagem e cura estrutural

6. Alvenaria e Divisões Internas (30 a 60 dias)

- Elevação das paredes externas e internas
 - Abertura de vãos para portas e janelas
 - Assentamento de marcos
- 7. Cobertura (15 a 30 dias)**
- Estruturas metálicas ou de madeira
 - Instalação de telhas
 - Calhas e rufos
- 8. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias (20 a 40 dias)**
- Tubulações internas e externas
 - Quadros elétricos e infraestrutura de iluminação
 - Preparação para som ambiente e multimídia
- 9. Revestimentos e Acabamentos (40 a 80 dias)**
- Revestimentos cerâmicos e pintura
 - Forro acústico, se previsto
 - Instalação de portas, janelas e esquadrias
 - Execução do altar, palco e áreas específicas do templo
- 10. Urbanização e Acessibilidade (20 a 40 dias)**
- Pavimentação e calçadas
 - Rampa de acesso e sinalização tátil
 - Paisagismo básico e iluminação externa
- 11. Instalações Complementares (10 a 20 dias)**
- Sistema de combate a incêndio
 - Equipamentos de climatização
 - Sistema de som, multimídia e iluminação cênica
- 12. Limpeza, Testes e Entrega (7 a 15 dias)**
- Limpeza final da obra
 - Testes de instalações
 - Vistoria final e emissão do Habite-se
 - Entrega oficial da edificação

Duração Total Estimada

De 7 a 14 meses, dependendo da complexidade, recursos disponíveis e tramitações legais.

PRÉ-CONDICIONAMENTO DOS EFLUENTES

Este documento trata do Projeto de Precondicionamento dos efluentes sólidos, líquidos e gasosos.

Líquidos:

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades do empreendimento serão majoritariamente provenientes dos banheiros e da cozinha. Para seu tratamento, será implantada uma fossa filtro destinada à limpeza periódica do esgoto, além da devida interligação à rede pública de coleta.

Sólidos:

Prevê-se que os resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento sejam devidamente segregados e recolhidos pelo serviço de Limpeza Urbana do município.

Gasosos:

Considerando o uso previsto para o empreendimento, não se identifica a geração ou utilização relevante de gases, não sendo necessária, portanto, a elaboração de um projeto específico para sistemas de gás.

PLANO DE EXPANSÃO

Este documento apresenta a proposta preliminar para a futura expansão da área construída da igreja, visando atender ao crescimento da comunidade e às necessidades estruturais identificadas.

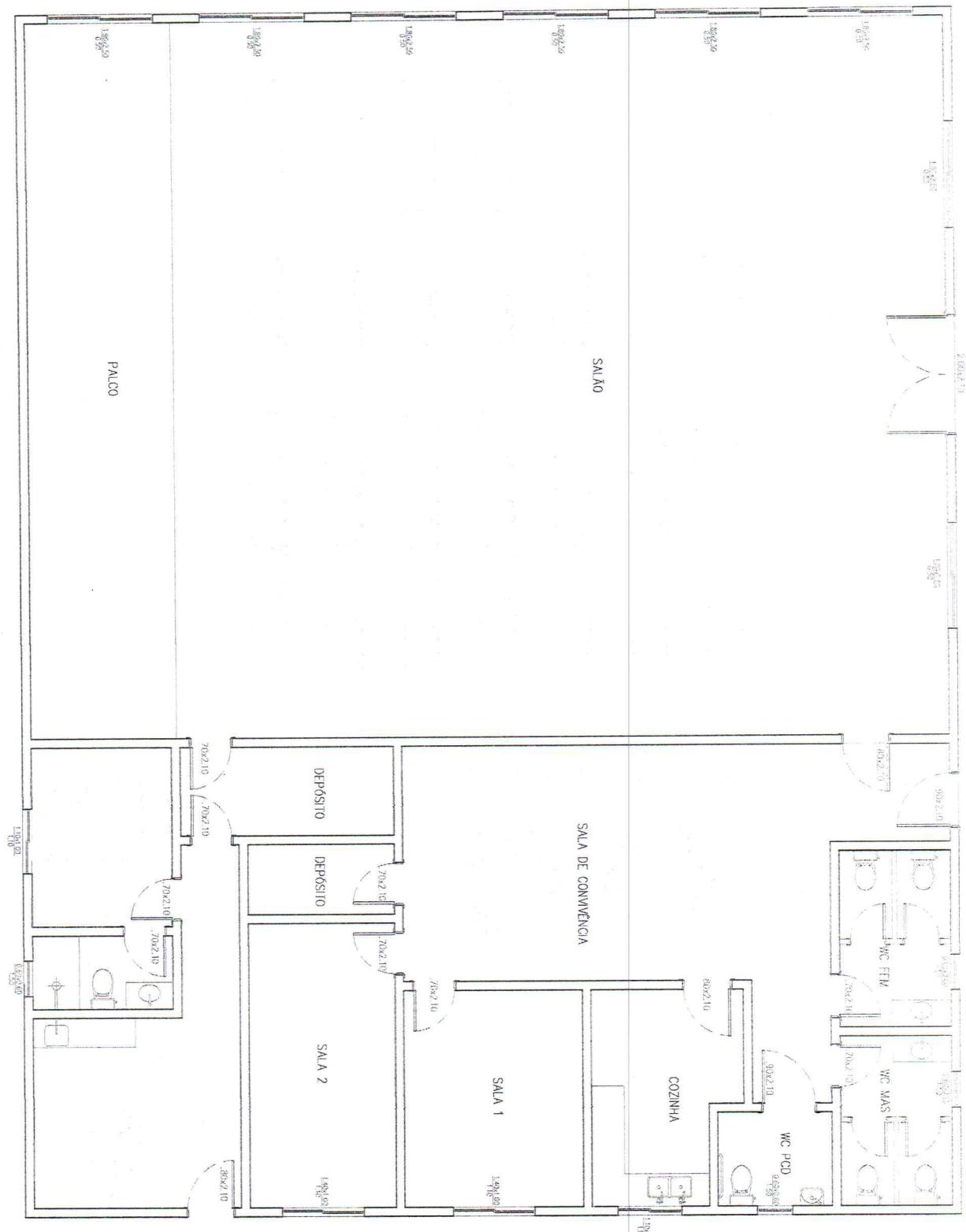
A expansão poderá contemplar a ampliação do salão principal, a criação de novas salas de apoio para atividades ministeriais, a construção de banheiros adicionais, áreas administrativas e espaços destinados a eventos e reuniões. O objetivo é proporcionar maior conforto, acessibilidade e funcionalidade aos membros e visitantes, garantindo condições adequadas para a realização de cultos, encontros e ações sociais.

Todas as intervenções projetadas levarão em consideração as normas técnicas vigentes, os requisitos legais aplicáveis ao tipo de edificação e o respeito ao ambiente local. A proposta também incluirá avaliação do impacto no uso do terreno, circulação interna, instalações elétricas, hidrossanitárias e eventuais adequações estruturais para assegurar segurança e eficiência.

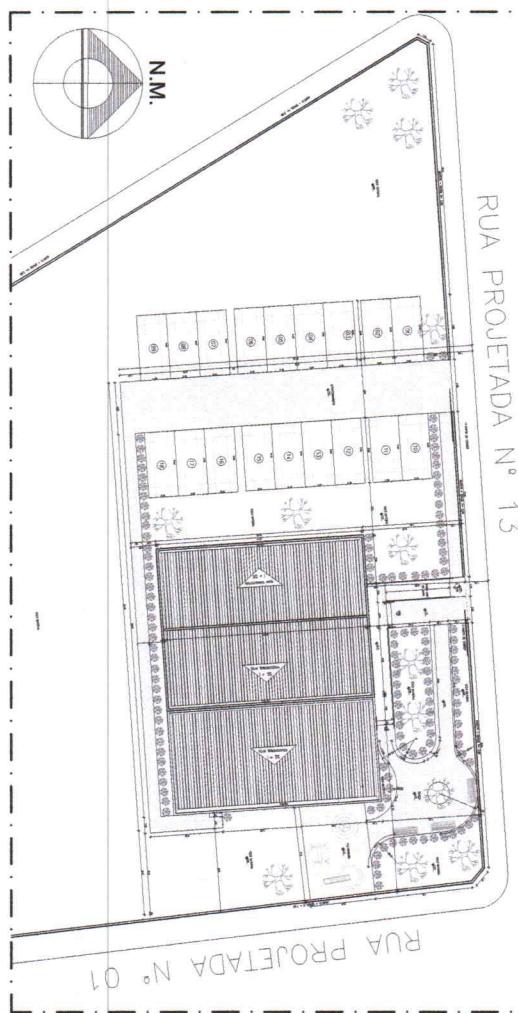
Este documento, portanto, regista a intenção de melhorias futuras, sem caracterizar obrigatoriedade de execução imediata. A expansão será detalhada em projetos específicos quando houver a confirmação de necessidade e viabilidade técnica, financeira e legal.

PLANTA BAIXA - LAYOUT

ESCALA 1/100

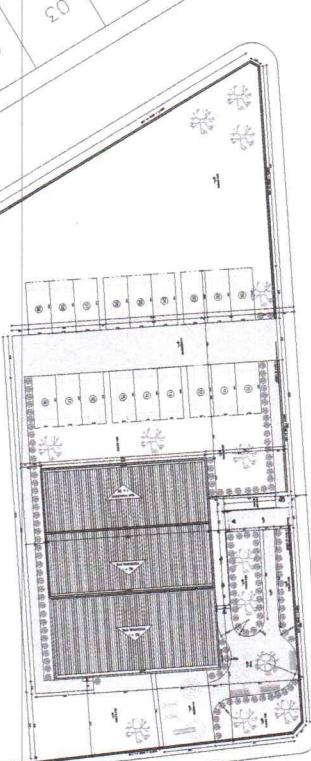


RUA PROJETADA N.º 13

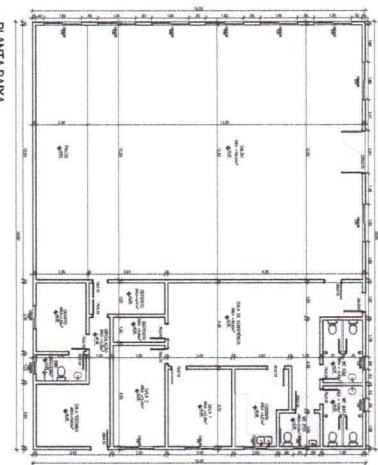


RUA PROJETADA N.º 01

RUA PROJETADA N.º 13



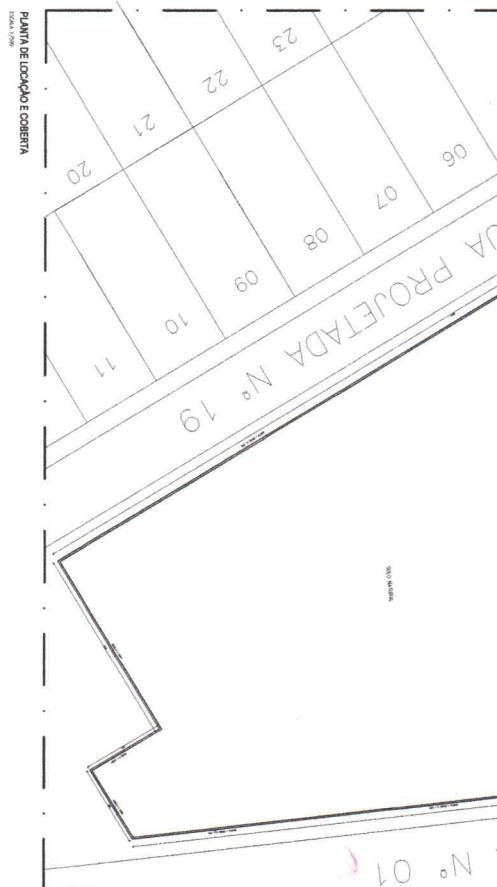
PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA 1/500



PLANTA BAIXA

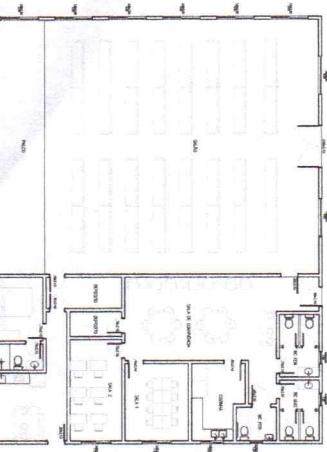


RUA PROJETADA N.º 13



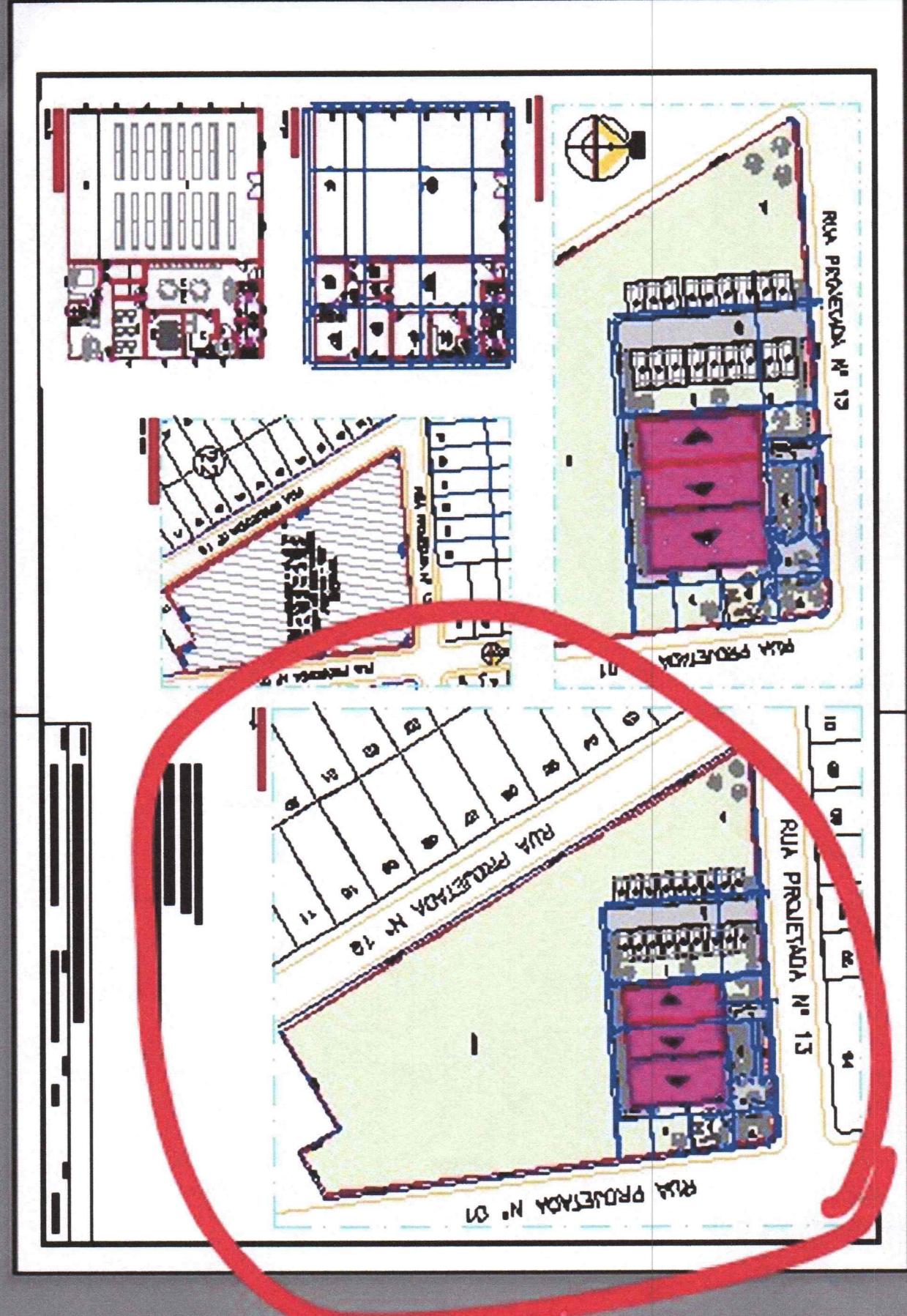
RUA PROJETADA N.º 01

ÁREA CONSTRUIDA = 328,00 m²
SOLO NATURAL = 2.781,77 m²
PÉ DIREITO SALÃO = 3,50m²
PÉ DIREITO ÁREA SOCIAL E CASA PASTORAL = 2,80m²



PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1/500

PROJETO: IGREJA - BAIRRO VIANA E MOURA DA FACULDADE
PLANTA: SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA: CONFERIR NA PLANTA
FOLHA: 01/04
DATA: 01/12/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.218.793/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2020
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO AV GENERAL MANOEL RABELO		NÚMERO 4347	COMPLEMENTO *****
CEP 54.170-005	BAIRRO/DISTRITO SUCUPIRA	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	
UF PE		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONECTEAPÓIO@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9358-0606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 17:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009309125-00

Data de Emissão: 14/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 37.218.793/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 11/11/2025 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



→ Belo Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS
NÚCLEO DO CADASTRO MERCANTIL

CERTIDÃO NARRATIVA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONSTA NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC, OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO MENCIONADOS:

INSCRIÇÃO NO CMC: 126.749-3
CPF / CNPJ: 37.218.793/0001-20
NOME/RAZÃO SOCIAL: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA
SEQ. IMOBILIÁRIO: 14811502
ENDEREÇO: AV GAL MANOEL RABELO, 4347, GP 00A, SUCUPIRA,
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54170-005
INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/2022
ATIVIDADE PRINCIPAL: S94910000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS
OU FILOSOFICAS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
DATA BAIXA COLETA:
LOCAL IGNORADO: NÃO
INCENTIVO FISCAL: NÃO
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA: NÃO
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: SVPK64097

JABOATAO DOS GUARARAPES, 14 DE AGOSTO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DO PRESBITÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA, REALIZADA NO TEMPLO SEDE EM SUCUPIRA, SITUADA NA AV. GENERAL RABELO, N° 4347, BAIRRO SUCUPIRA, JABOATÃO DOS GUARARAPES. PE CEP: 54.170-005, NO DIA 8 DE MARÇO DE 2025 AS 13:30 HORAS.

As 14:00 horas do dia 8(oito) do mês de março de 2025, reuniram-se os membros do presbitério da Igreja no Templo Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Seara em Sucupira, situado na Avenida General Manoel Rabelo, 4347 na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sob a presidência do Pastor Hélio Ribeiro da Silva, que convidou a mim Evangelista André Luiz Rodrigues Ferreira, para secretariar os trabalhos, sendo o quorum estatutário confirmado. Assinatura na lista de presença, para instalação e deliberação desta assembleia, com a finalidade específica de: 1) Eleger os membros da Diretoria, 2) Posse dos Eleitos. O Pastor Presidente conforme o art. 76 do Estatuto da mesma indicou a seguinte composição:

Presidente Pastor Hélio Ribeiro da Silva brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG nº 3583231 SSP/PE e no CPF nº 589.065.684-87 e, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 440, Condomínio Torre Liberdade, Juliana Dias, aptº 1102, Bairro: Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP: 50.920-310, filho de Severino Matias da Silva e Eunice Ribeiro da Silva;

Vice-Presidente: Pastor Elmír Ribeiro da Silva brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG nº 5.923.628 SSP/PE, e no CPF: 048.325.284-08, residente e domiciliado na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 102, Mangueira, Escada - PE, CEP 55.030-310, filho de Severino Matias da Silva e Eunice Ribeiro da Silva;

Primeiro secretário, Evangelista Fábio Gomes Nunes brasileiro, casado, Professor Doutor, inscrito no RG: 6.200.840 SSP/PE e no CPF: 043.917.824-05, residente e domiciliado na Rua João Batista de Araújo Neto, N° 140, Ap 103, Santo Inácio, Cabo - PE, CEP 54.515-447, filho de José Aleixo Nunes e Ladjane Gomes Nunes;

Segundo secretário, Evangelista Rogério Gonçalves da Silva brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG: 4.661.677 SDS/PE e no CPF: 020.218.234-74, residente e domiciliado na Rua Engenho Macujé, N° 38, Macujé, Moreno - PE, CEP 54.800-000, filho de Antônio Gonçalves da Silva e Tereza Medeiros Silva;

Primeiro Tesoureiro, Presbítero Caio Felipe Melo Araújo Silva brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG: 8.424.127 SDS/PE e no CPF: 107.610.684-65, residente e domiciliado na Rua Paulo Freire, s/n, Rendeiras, Caruaru - PE, CEP: 55.022-350, filho de Clenilson José Araújo Almeida Silva e Marta Maria de Melo;

Segundo Tesoureiro, Evangelista Josué Joaquim da Silva brasileiro, casado, supervisor logístico, inscrito no RG: 4.666.627 SDS/PE e no CPF: 998.337.354-87, residente e domiciliado na Avenida Belminio Correia, nº 6085 Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE;

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD EPI

-10087



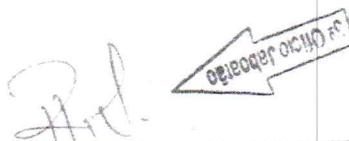
CEP: 54.740-000, filho de Joaquim Manoel da Silva e Maria Dulce da Silva;

Terceiro Tesoureiro, Presbítero André Felipe Soares Pereira
brasileiro, casado, contador, inscrito no RG: 8.298.549 SDS-PE e no CPF: 104.655.174-47, residente e domiciliado na Rua Creuza Maria dos Santos, nº 2020 Cuiabá, Joaquim Nabuco, PE, CEP: 55.535-000, filho de José Roberval Soares e Laudiceia Martins Soares Pereira;

Após a indicação foi proposto pelo **Evangelista Paulo Gonçalves da Silva Filho** a aprovação da mesa pelo presbitério, que foi aprovada pela anuência unânime sendo os membros acima citados, eleitos neste ato e estarão sendo submetidos a Assembleia Geral Ordinária, no dia 8 de março as 17h horário e endereço, onde não haverá rejeição de nenhum dos indicados, serão empossados de imediato, para a partir do dia 19 de março de 2025 ao dia 18 de março de 2026, exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, **André Luiz Rodrigues Ferreira, Primeiro Secretário**, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por mim e pelo **Pastor Presidente**.

Jaboatão dos Guararapes, 8 de março de 2025.

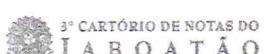

Handwritten signature of André Luiz Rodrigues Ferreira, with a small rectangular stamp to the right containing the text "Ofício Jaboatão".

Pastor Presidente Hélio Ribeiro da Silva

RG:3.583.231 SSP/PE CPF: 589.065.684-87


1º Secretário André Luiz Rodrigues Ferreira

RG:3.852.893 SSP/PE CPF: 715.231.204-44



RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 56400-200
TEL: (81) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: HELIO RIBEIRO DA SILVA, 10/03/2025 08:27:39
do Sr. Em test. da verdade. NIVANIA
LUCIA LOPEZ DE LUCENA - Escrivente
Autenticada. Emol:R\$4,99; TSNA:R\$ 1,11;
FERM:R\$0,66; ISS:R\$0,28; FERM:R\$0,06;
FUNSEG:R\$0,11; Total:R\$7,10.
Data:01/06/2025. D/N:01202503.003668

Consulte em www.tjepe.jus.br



**Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ**

-10087



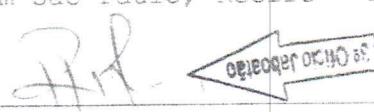
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
SEARA, GESTÃO 19/03/2025 A 18/03/2026.



Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Seara, com sede administrativa estabelecida na Avenida General Manoel Rabelo, 4347 Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.170-005 para o mandato que vai de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral ordinária realizada em 8 de março de 2025, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

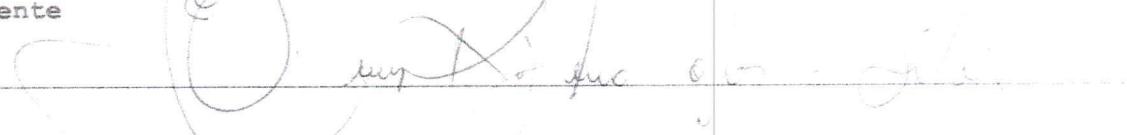
Por expressão da verdade, assinam a seguir:

Pastor Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelismo, inscrito no RG nº 3583231 SSP/PE e no CPF nº 589.065.684-87 e, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 440, Condomínio Torre da Liberdade, Juliana Dias, aptº 1802, Bairro: Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP 50.921-711. Presidente



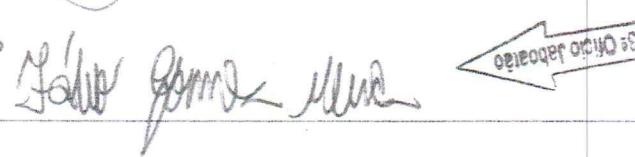

Pastor Elmír Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelismo, inscrito no RG nº 5.923.628 SSP/PE, e no CPF: 048.325.284-08, residente e domiciliado na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 102, Manqueira, Escada - SP, CEP 55.038-550.

Vice-presidente



Evangelista Fábio Gomes Nunes, brasileiro, casado, Professor Doutor, inscrito no RG: 6.200.840 SSP/PE e no CPF: 043.917.824-05, residente e domiciliado na Rua João Batista de Araújo Neto, Nº 140, Ap 103, Santo Inácio, Cabo - PE, CEP 54.515-447.

Primeiro Secretário




Evangelista Evangelista Rogério Gonçalves da Silva brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG: 4.661.607 SDS/PE e no CPF: 020.213.074-00, residente e domiciliado na Engenho Macujé, Nº 38, Macujé, Moreno - SP, CEP 54.800-000.

Segundo Secretário



Cartório Eduardo Malta
Registro de TCE-PE
-10087

AUTENTICAÇÃO E/OU
RECONHECIMENTO
NO VERSO

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO

RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (81) 3481-0971

Reconhecido Por Semelhança a firma: HELIC RIBEIRO DA SILVA. 10/03/2025 08:27:39
Sou fe. Em test. N da verdade. NIVANIA LUCIA LOPES DE LUCENA - Escrevente
Autrizada. Email:R\$4,99; ISBN:R\$ 1,11;
PERC:R\$0,58; ISSI:R\$0,28; FEPM:R\$0,06;
FUNSEG:R\$0,11; Total:R\$7,10.
Sel:0180698.XAN01202503.03670

N. Lopes

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/auth

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO

RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (81) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: FABIO GOMES NUNES.
10/03/2025 08:30:39
Sou fe. Em test. N da verdade. NIVANIA LUCIA LOPES DE LUCENA - Escrevente
Autrizada. Email:R\$4,99; ISBN:R\$ 1,11;
PERC:R\$0,58; ISSI:R\$0,28; FEPM:R\$0,06;
FUNSEG:R\$0,11; Total:R\$7,10.
Sel:0180698.XAN01202503.03673

N. Lopes

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/auth

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAVALHEIRO - 3º DISTRITO DE JABOTACABA
Rua Minas Gerais, 411 - Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54400-200
Título: Juvenile Prazeres de Almeida Lyra

Reconheço por semelhança (doc s/nr ean) a firma indicada de
ROGERIO GONÇALVES DA SILVA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Sou fe.
Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2025 10:35:00.
Em testemunho N da verdade. Nadja Mary de Almeida Lyra Valenç
Nadja Mary de Almeida Lyra Valenç (2º Sut subuta)
Total: R\$ 7,10.
Sel: 0074435.KWP02202501.01001

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/auth

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E RJ

-10087



Presbítero Caio Felipe Melo Araújo Silva brasileiro, casado, servidor público inscrito no RG: 8.424.723 SDS/PE e no CPF: 107.610.684-65, residência e domiciliado na Rua Paulo Freire, s/n, Rendeiras, Caruaru - PE, CEP: 55.111-120. Primeiro Tesoureiro

Evangelista Josué Joaquim da Silva brasileiro, casado, supervisor lojista, inscrito no RG: 4.666.627 SDS-SP e no CPF: 998.337.354-87, residência domiciliado na Avenida Dr. Belminio Correia, nº 6085 Capibaribe, São Luís da Mata - PE, CEP: 54.740-000.

Segundo Tesoureiro

Presbítero André Felipe Soares Pereira brasileiro, casado, contador, inscrito no RG: 8.298.549 SDS-PE e no CPF: 104.655.174-47, residente e domiciliado na Rua Creuza Maria dos Santos, nº 2020 Cuiabá, Joaquim Nabuco, PE, CEP: 58.110-000.

Terceiro Tesoureiro

Estando os eleitos presentes, e submetidos a Assembleia Geral Ordinária, havendo rejeição, serão empossados de imediato, passando a partir do dia 19 de março de 2025 até o dia 18 de março de 2026, exercer as suas responsabilidades determinados pelo estatuto da igreja.

Jabotacão dos Guararapes, 18 de março de 2025.

Calíope Jose Mancuso da Silveira
Consultor Eletrônico - Substituto www.tjpe.jus.br/secciodigital
Analisa Daniella Magalhães H. A. da Silva
2º Substituto
Rayane Oliveira da Silva
Escrivão de Autorização
Cantinho do Tejado

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 10087

ATA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO PRESBITÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA, REALIZADA NO TEMPLO SEDE EM SUCUPIRA,
SITUADA NA AV. GENERAL RABELO, N° 4347, BAIRRO SUCUPIRA, JABOATÃO DOS
GUARARAPES, PE CEP: 54.170-005, NO DIA 8 DE MARÇO DE 2025 AS 13:30
HORAS.

NOME	CPF
Hélio Ribeiro da Silva	589.065.684-87
Elmir Ribeiro da Silva	048.325.284-08
André Luiz Rodrigues Ferreira	715.231.204-44
Fábio Gomes Nunes	043.917.824-05
Renato Brito de Araújo	536.503.954-87
Harlan Paulo da Silva Gonçalves	452.702.848-04
Paulo Gonçalves da Silva Filho	463.233.174-00
Sergio José da Silva	734.588.644-15
André Felipe Cavalcante da Silva	709.468.994-28
Manassés da Silva Martins	745.805.744-00
Thomaz Felipe dos Santos Cunha	773.658.554-01
Daladier Lima dos Santos	576.133.204-30
Sílvio da Silva Lira	023.914.204-71
Valdiedson Moura Ramos	024.991.454-98
Jonas de Oliveira Nascimento	038.338.524-08
Daniel dos Santos Silva	718.446.434-68
Esdras de Souza Santiago	962.908.974-20
José Severino de Santana Silva	087.801.074-27
Edmir Ribeiro da Silva	932.788.964-91
Rivaldo Marinho de Moura	840.325.884-49
José Alessandro Barbosa de Arruda	022.662.904-01

ASSINATURA



Cartório Eduardo Malta
Registro do TRC E.P.J

-10087



Natalício Inácio de Lima	100.299.824-72
Josué Joaquim da Silva	998.337.354-87
Rogério Gonçalves da Silva	020.218.234-74
Mecondes Lourenço Ferreira	034.011.284-00
Fábio Carlos da Silva Paz	037.421.814-59
Pedro Lins Sousa Neto	068.914.684-18
Israel de Melo Ramos	244.565.194-87
Roselandio Elpidio de Sena	028.762.954-66
Luciano Arruda de Araujo	299.811.824-00
Grinaldo Vieira da Silva	836.292.704-68
Francisco Eduardo Pereira	094.076.434-25
José Joseildo da Silva	025.113.054-10
José Antonio da Silva Santos	742.688.484-87
Edivaldo José dos Santos	733.385.834-00
Moisés Alfredo da Silva	295.648.674-87
Narciso de Souza Rodrigues	044.790.164-81
Gilvan Soares da Silva	101.263.334-91
Paulo Roberto dos Santos Negrão	756.451.304-72
Sergio Batista da Silva	405.197.914-87
Jesé Carlos da Silva	253.258.254-53
Josias Severino do Nascimento	026.673.364-81
Pedro Alves dos Santos	038.202.074-06
Jan Eliton José de Lima	698.222.634-49
Francisco de Assis Cavalcanti de Lira	327.002.024-49
Napoleão Alves da Silva Neto	043.645.294-43
Jadson Santos da Silva	935.818.744-15

Ednaldo Francisco da Silva Júnior	053.891.924-86
José Lourenço Gonzaga	183.716.554-87
José Anselmo Pimentel	496.361.974-15
Erick Estevam dos Santos	075.092.284-25
José Jerônimo de Souza Filho	339.513.814-34
Romualdo Benigno Pedro da Silva	555.825.914-00
Acelio De Souza Gomes	054.103.393-42
Maurílio Aparecido da Silva	076.838.134-78
André Felipe Soares Pereira	104.655.174-47
Hilton Jose da Silva	048.810.814-46
Joabe Urbana	039.375.567-90
Romildo Dutra de Amorim	367.004.604-68
Agnaldo Souza de Melo	036.040.854-03
Jairo Onorato do Nascimento Silva	046.487.104-28
Marcos Antônio Trevas	216.665.554-87
Jadson Santos da Silva	935.818.744-15
Gilberto dos Santos	336.482.984-53
Alexandro Lisboa Mumiz	042.831.294-29
Jarson Jose Ferreira	682.459.554-34
Severino dos Ramos Pereira da Silva	822.450.614-20
Jurandir Luiz da Silva	233.356.884-49
Amaro Pedro Horácio Filho	244.462.034-87

Amaro Pedro Horácio Filho
034.739.564-30

Luiz Manoel de Souza 536.260604-20
Eduan Antônio dos Santos 00026957400

Geovani Tonis de Lima 02432733479

Ednaldo Francisco da Silva Júnior

Erick Estevam dos Santos

André Felipe Soares Pereira

Jairo Onorato do Nascimento Silva

Marcos Antônio Trevas

Jadson Santos da Silva

Gilberto dos Santos

Alexandro Lisboa Mumiz

Jarson Jose Ferreira

Severino dos Ramos Pereira da Silva

Jurandir Luiz da Silva

Amaro Pedro Horácio Filho

Luiz Manoel de Souza

Eduan Antônio dos Santos

Geovani Tonis de Lima



Câmara Eduardo Manoel de Souza
Registro de TRF
10081

Amaro Pedro Horácio Filho

Luiz Manoel de Souza

Eduan Antônio dos Santos

Geovani Tonis de Lima

Luiz Manoel de Souza

Eduan Antônio dos Santos

Geovani Tonis de Lima

José Rui Nino da Silva	139.946.598-00
Elias da Silva Santos	710.060.524-53
Djalson Pascual de Santana	871-542-1561-53
Tomás Alves Dias 075674.934-46	870
Sebastião Vidal de Negrihos	166-392-566.68
Fábio Souza dos Anjos	044.516.764.52
Failton Ancelmo Pocim	963.562.266.62
Jesiel Líz do Nascimento	459.552.124.34
Nataniel Pedro de Andrade	780.160.294-34
Thiago Felipe da Silva Lima	102.015.854.72
Valdomiro Firmino da Silva	868.833.134.66
Edeson Sevenino da Silva	038.420.624.73
foré Amelino Pimentel	4196.364.974-21
Francisco Silva de Azevedo	091.959.204-00
Leonardo da Silva Lopes	105.281.294-81
Eliab Ribeiro da Silva	054.991.384.00
Eli Ribeiro da Silva	048.320.554-83
Esdras 203600 da Silva	031.946.484.93
DAVID DE LIMA PEDEDE	878.421.604-59
Jefferson Xavier de Lima - 071.627.884.75	071
Widm. Silva dos Santos - 032.540.924-21	
Jair Ramos Góes	002.021.366.69
Thiago Nogueira da Silva - 641.820.3711	
Car Leite Júnior Alves	107.610.684-65
Isaach Araújo da Silva	669.186.854.49
foré ANTONIO MATOS DA SILVA.	055.823.993.60
Eduardo da S	168944.809.00
M. José Carlos da Silva - 090.939.404-08	
Rh Gabriel Floriano Alves - 711321534.87	



Cantão
Registro
Eduardo
R. TRN
Matheus

Pe. Tiago de Melo Alves CPF: 07391555479 999039708

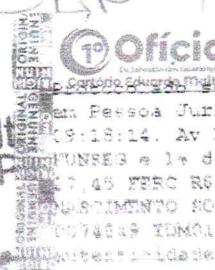
- Pb. José JESÚS NASCIMENTO ISBN: CPT-7798194-00000-0
Al. Lamego, Antônio Du. Moura - CPT-019 830 524-0

PB ESDRAS DESSOA CPF 795524394-34

Re. José Sarto - Belo Horizonte - Minas Gerais - 1960

Cartório Eduardo Malta - Registro de TRD E P
Pessoas Jurídicas sob o nº 10087, em 11/03/2025
9:18:14. Av Registro nº 9663 Emol RS 123.53.123.24
FUNESB 1º de FERG ISNR RS
7,45 FERG RS 13.13 RICARDO LUIZ DO
ESTABELECIMENTO SOUDA - Oficial Registrad

07460-02501-00004 Consulta
Tutoría en la Escuela de Artes, Música, Teatro y Danza



ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SÉARA



PREÂMBULO	01
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO	01
CAPÍTULO II DOS MEMBROS	02
Seção I Da Admissão e desligamento	02
Seção II Das categorias especiais	02
Seção III Dos Direitos, Deveres e Vedações	02
CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR	03
Seção I Das Medidas Disciplinares	03
Seção II Do Processo Disciplinar	03
CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	10
Seção I Disposições Gerais	10
Seção II Da Administração Eclesiástica	10
Subseção I Do Pastor Presidente	10
Subseção II Dos Ministros	10
Subseção III Dos Presbíteros	10
Subseção IV Dos Diáconos e auxiliares	10
Subseção V Das Comissões	10
Subseção VI Do processo Disciplinar dos membros de Catecismo Especial	10
Subseção VII Dos membros não associados	10
Seção III Da administração Civil	10
Subseção I Da Diretoria	10
Subseção II Do Presbitério	21
Subseção III Da Comissão de Contas	21
Subseção IV Da Assembleia Geral	21
CAPÍTULO V DAS CONGREGAÇÕES E FILIAIS	21
CAPÍTULO VI DOS RECURSOS, APLICAÇÃO E PATRIMONIO	21
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	21

Z. A. S. P.

John

- Santo Antônio
1º Serviço
NACIONAL
817520
- I - for batizado por imersão completa em águas, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.
 - II - for recebido com carta de mudança expedida por igrejas genuinamente evangélicas coirmãs e outras que professem a mesma fé, credo e doutrina.
 - III - procedendo de outras denominações evangélicas que tenham a mesma forma batismal e doutrinária, pedirem admissão; ou
 - IV - tendo sido excluído nos termos do art. 27, pedirem nova admissão.

Art.6º. São requisitos para o batismo:

- I - prática da conduta cristã ensinada e pregada pela igreja;
- II - frequentar regularmente os cultos;
- III - não incorrer nas vedações a que aludem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 21;
- IV - ter idade igual ou superior a 12 anos; e
- V - fazer profissão de fé.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, o menor de 18 anos enquadrado em uma das situações descritas nos incisos I a III do art. 6º será denominado membro não-associado, adquirindo de pleno direito a condição de membro-associado na data em que completar 18 anos de idade ou em que for emancipado.

Art.7º. O pedido de admissão previstos nos incisos III e IV do art. 6º será analisado pela Comissão de Admissão a que alude o inciso I do Art.62, a qual emitirá parecer sobre a possibilidade de admissão do requerente.

Parágrafo único. Entendendo ser aceitável a admissão, a Comissão de Admissão encaminhará o pedido ao culto administrativo, para deliberação nos termos da alíneas "a" e "g" do inciso II do art.106.

Art.8º. Serão desligados do rol de membros:

- I - os que falecerem;
- II - aqueles a quem for concedida carta de mudança;
- III - os que solicitarem desligamento, e IV - os excluídos nos termos do art.27.

Seção II
Das Categorias Especiais

Art.9º. Serão categorias especiais de membro, dispõem hierarquicamente, da maior para a menor:

- I - Pastor;
- II - Evangelista;
- III - Presbítero;
- IV - Diácono.

R. Jan. AB. Bb.

W. J.

assistência às congregações e executar outras atividades que confiadas.

§ 1º Para ser consagrado presbítero, o indicado deverá ter irreprovável conduta moral e espiritual, ter confirmada doutrinária e facilidade de transmitir conhecimento.

§ 2º A consagração do presbítero será efetuada pelo pastor presidente ou por outro ministro por ele designado, com prévia aprovação do presbítero.

§ 3º Nas filiais, o indicado ao cargo de presbítero deverá ter seu nome previamente aprovado pelos ministros e presbíteros que nelas atuarem, com posterior apresentação, pelo pastor auxiliar, ao pastor presidente que, aceitando a indicação efetuará a consagração e designará outro ministro para fazê-lo.

Art. 18. O diácono é o membro que, separado para o ofício eclesiástico de servo, devota-se a cumprir as atribuições eclesiásticas previstas no art.58.

§ 1º Para ser separado como diácono, o indicado deverá ter irreprovável conduta moral e espiritual, possuir razoável conhecimento bíblico e ter confirmada segurança doutrinária, consoante preceituação bíblica.

§ 2º Aplica-se ao diácono, no que couber, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior.

Seção III Dos Direitos, Deveres e Vedações

Art.19. São direitos dos membros:

- I - participar dos cultos;
- II - participar da Santa Ceia;
- III - participar das Assembleias Gerais;
- IV - votar e ser votado, observadas as qualificações dispostas neste Estatuto;
- V - ocupar cargos na igreja, na forma deste Estatuto, e VI - o acesso a relatório financeiros;
- VI - receber orientações e assistência espiritual.

Art.20. São deveres dos membros:

- I - regrar conduta pública, privada e eclesiástica à luz da Bíblia;
- II - rechaçar heresias que atentem contra os princípios bíblicos adotados pela igreja;
- III - contribuir para a manutenção da igreja;
- IV - zelar pelo patrimônio moral e material da igreja, e V - cumprir o estatuto, as decisões ministeriais e das Assembleias.

Art.21. é vedado ao membro:





I - pelo período de até 90 (noventa) dias, ao membro que enquadra nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de observar o dever constante do inciso I do art.20, conquanto advertido, persistir na conduta faltosa;
- b) Incorrer nas vedações dos incisos I, V e IX do art.21.
- c) Praticar ato que constitua grave violação ao dever previsto no inciso I do art.20.

II - por período superior a 90 (noventa) dias, quando o membro incorrendo na vedação do inciso I do art.21, der causa a escândalo ou ainda, quando incidir na hipótese do inciso VIII do mesmo artigo;

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, a suspensão da comunhão ao membro incursa nas vedações referidas nos incisos III, IV e VI do art.21, perdurando essa medida enquanto permanecer na situação ali descrita.

Art.25. O membro apenado com suspensão será destituído de cargo ou função que, eventualmente, estiver desempenhando, ficando temporariamente impedido de exercer qualquer outra atividade durante o período em que vigorar a medida disciplinar.

Art.26. Ao término do período de suspensão, observado o disposto no parágrafo único do art.42, a Comissão de Aconselhamento a que alude o inciso II do art.62, encaminhará o membro ao Culto administrativo, imediatamente posterior, para a reconciliação.

Parágrafo único. A reconciliação não implicará a reassunção do cargo ou função antes desempenhada.

Art.27. A exclusão será aplicada ao membro que:

I - Incorrer nas vedações dos incisos II, VII, IX e XII do art.21;

II - apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem pertencente à igreja ou a ela destinado, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio;

III - tendo sido condenado em sentença judicial transitada em julgado pela prática de crime doloso, for submetido a pena privativa da liberdade;

IV - abandonar a igreja.

Parágrafo único. Cessados os motivos que ensejaram a exclusão e, quando possível, reparados os efeitos do que lhe deu causa, será permitido o excluído a nova admissão no rol de membros, observando-se o procedimento disposto no art.7º.

Seção II
Do Processo Disciplinar

fim de tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados e, que confessá-los ou contestá-los.



§ 1º A notificação se fará pessoalmente. Na impossibilidade de notificação pessoal, essa se fará por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º Desde que comprovado, o comparecimento espontâneo ou voluntário perante a Comissão de Aconselhamento suprirá a falta de nulidade de notificação.

Art.34. Se, tendo sido notificado, o denunciado, sem motivo justificado, não comparecer no dia, hora e local designados, presidente da Comissão prosseguirá o processo em suas demais fases.

Art.35. No caso de o denunciado se negar a receber a notificação pessoal ou a comparecer perante a Comissão de aconselhamento, o presidente da Comissão, logo após iniciar a reunião, consignará em ato os motivos da ausência, devendo tal registro ser assinado por duas pessoas que integrem a Comissão e hajam testemunhado a negativa do denunciado, prosseguindo-se o processo até o final.

Art.36. A Comissão proverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, de modo a permitir a completa elucidação do caso.

Parágrafo único. Não serão objeto de provas os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art.37. Após o recebimento da denúncia e até a elaboração do relatório, o presidente da Comissão de Aconselhamento poderá, preventivamente, afastar o denunciado das funções que esteja desempenhando, desde que haja prova da existência da infração e indícios suficientes de autoria ou quando, pela repercussão do fato, seja aconselhável tal medida, prosseguindo o processo até a decisão final.

Art.38. Encerrada a coleta de provas, a Comissão elaborará relatório em que recomendará, se for o caso, a aplicação da medida disciplinar cabível, encaminhando-o, em seguida, à autoridade julgadora, que, em 10 (dez) dias, proferirá sua decisão.

§ 1º Estabelecida em decisão a medida de advertência, esta, mediante delegação da autoridade julgadora, poderá ser aplicada pela autoridade que instaurou o processo.

§ 2º A autoridade julgadora, pessoalmente, notificará o denunciado da decisão prolatada, salvo se, por motivo de força maior, não puder fazê-lo, devendo, nesse caso, determinar que o presidente da Comissão de Aconselhamento o faça ou proceder na forma do art.33, § 1º, segunda parte.

Art.39. No caso em que, mesmo não tendo sido notificado, o membro faltoso comparecer espontaneamente, perante a Comissão de Aconselhamento

- Vitoria da Conquista
19 Serviços
Notariais
e Registras
3520-000
- I - estabelecer as metas e as atividades espirituais;
 - II - observar, no cumprimento de suas atribuições administrativas sociais, a orientação divina e as diretrizes bíblicas;
 - III - orientar, supervisionar e controlar as atividades eclesiásticas das filiais;
 - IV - orientar as atividades eclesiásticas dos ministros, presbíteros, diáconos e auxiliares;
 - V - apresentar alvos prioritários à Igreja.

Art.46. São atribuições eclesiásticas do pastor presidente:

- I - ministrar o ensino da Palavra de Deus, conservando a doutrina bíblica sobre a qual se fundamenta a igreja;
- II - dirigir cultos;
- III - celebrar a Santa Ceia;
- IV - realizar batismo em águas;
- V - celebrar casamento religioso entre membros em plena comunhão, exigida a prévia apresentação de certificado de habilitação;
- VI - realizar outros ceremoniais e atos litúrgicos;
- VII - escolher e designar os ministros ou presbíteros para exercerem como pastores nas filiais, submetendo os seus nomes à prévia aprovação do Ministério;
- VIII - transferir, a qualquer tempo, de uma para outra filial ou para a sede, por conveniência da administração eclesiástica, o ministro ou presbítero que esteja dirigindo filial;
- IX - remover o pastor de filial que descumprir as vedações ou deveres referidos nos artigos 48, 49, 54 e 55 ou incidir em uma das hipóteses previstas no art.128.

Subseção II Dos Ministros

Art.47. O ministro a que alude o art.15 terá como atribuições eclesiástica as mencionadas nos incisos I a IV do artigo precedente, além de outras designadas pelo pastor presidente.

Parágrafo único. O ministro desempenhará as funções referidas neste artigo, por delegação do pastor presidente.

Art.48. Aos ministros aplicar-se-á as vedações previstas nos incisos I a III do art.82 e nos incisos II e III do art.98.

§ 1º Aos ministros que compõem a Diretoria, bem como aqueles que atuam como pastores de filiais aplicar-se-á, ainda, a vedação prevista no inciso 4º do art.82.

§ 2º Além do disposto no art.24, a inobservância das vedações a que alude o caput, implicará a perda do cargo, observado o que dispõe o art.25.


11

aceitando a indicação, procederá ao reconhecimento ou designará ministro para fazê-lo.

Art.57. Os presbíteros, juntamente com os ministros, comporão o presbitério, órgão que, além de outras atribuições previstas no Estatuto, será, eclesiasticamente, coadjuvante do pastor presidente.

Subseção IV Dos Diáconos e Auxiliares

Art.58. O diácono a que alude o art.18 terá as seguintes atribuições eclesiásticas:

- I - servir a Santa Ceia;
- II - coletar dízimos e ofertas no templo;
- III - manter a ordem durante o culto;
- IV - assistir aos necessitados da igreja;
- V - dirigir culto, eventualmente; e
- VI - desempenhar outras atividades eclesiásticas designadas pelo pastor presidente.

Art.59. O auxiliar é o membro que preenchendo os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art.11, e apresentado à igreja, para, de acordo com designação superior, cooperar na direção dos cultos.

§ 1º Serão exigidas do indicado para o encargo de auxiliar as qualificações referidas no § 1º do art.18, dispensado, em caso de relevante necessidade, o cumprimento do requisito previsto no inciso III do art.11.

§ 2º Aplica-se ao auxiliar, no que couber, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art.17, dispensada, nas filiais, a apresentação ao pastor presidente, do indicado para o referido encargo.

Art.60. Aos diáconos e auxiliares aplicar-se-á as vedações previstas no inciso I do art.82 e nos incisos II e III do art.91. Parágrafo único. Além do disposto no art.24, a inobservância das vedações a que alude o caput implicará a perda do referido cargo, observando o que dispõe o art.25.

Art.61. Considerada a gravidade da falta cometida, poderá ser suspenso de suas funções o diácono ou auxiliar que descumprir os deveres previstos nos incisos I, IV e V do art.20.

Subseção V Das Comissões

Art.62. Para auxiliar o pastor presidente nos processos de admissão e disciplina dos membros, serão instituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão de admissão;
- II - Comissão de Aconselhamento;

R *Am* *S* *ff*

W *W* *13*

I - Tomando conhecimento dos fatos, e convencido de plena necessidade de instauração do processo, o pastor presidente encaminhará a denúncia à comissão de Ética e Disciplina, a qual conduzirá a primeira fase do processo;

II - após o recebimento da denúncia e até a elaboração do relatório, o pastor presidente, preventivamente, afastará o denunciado do exercício do cargo que esteja ocupando, desde que haja prova da existência da infração e indícios suficientes de autoria e, quando, pela repercussão do fato, seja aconselhável tal medida, prosseguindo o processo até a decisão final;

III - no caso de denúncia contra ministro, finda a primeira fase, o relatório será encaminhado ao Ministério que, reunido em convenção, proferirá decisão a ser encaminhada, através do pastor presidente, ao Culto Administrativo;

IV - no caso de denúncia contra presbítero, finda a primeira fase, o relatório será encaminhado ao Presbitério, que proferirá decisão a ser encaminhada, através do pastor presidente, ao Culto administrativo.

Art.68. o processo disciplinar dos diáconos reger-se-á, no que couber, pelo disposto nos artigos 28 a 42, observando-se ainda, o que dispõe os parágrafos 2º e 3º do art.64.

Subseção VII Dos Membros não Associados

Art.69. Tendo a Bíblia Sagrada como fundamento, e à vista dos princípios insculpidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, o membro não associado de que dispõe o parágrafo único do art.6º do presente Estatuto, aplicar-se-á o disposto nesta subseção.

Art.70. Ao adolescente que, tendo sido batizado em águas, adquirir a condição de membro não associado:

I - são conferidos os direitos dispostos nos incisos I e II do art.19;

II - são aplicáveis os deveres previstos nos incisos I, II e III do art.20; e

III - são aplicáveis, no que couber, as vedações a que alude o art.21, nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI e XII do art.21.

Parágrafo único. A critério do pastor presidente, preenchidos os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do art.11, o membro não associado poderá desempenhar funções eclesiásticas do clero, observando o disposto no art.18, assumindo, de pleno direito, o correspondente cargo, na data em que se tornar membro associado.

Art.71. São medidas pedagógico-espirituais aplicáveis ao membro não associado:

§ 1º Em relação aos cargos previstos nos incisos IV e VII, preenchidos em caso de necessidade.

§ 2º A Diretoria é um órgão colegiado, não prevalecendo quaisquer ação ou atitude isolada de seus componentes.

§ 3º As resoluções envolvendo matéria de competência da Diretoria serão tomadas pelo presidente, após aprovação da maioria dos seus componentes.

§ 4º As resoluções que envolverem alienação ou aquisição de bens imóveis ou veículos automotores e instituição ou manutenção de entidades sociais deverão ter anuência do Presbitério e a aprovação da assembleia Geral.

Art.75. A diretoria será presidida, por tempo indeterminado, pelo pastor a que alude o caput do art. 13, o qual, sendo também o presidente da igreja, receberá o epíteto de pastor presidente.

Art.76. Caberá ao pastor presidente indicar os demais componentes da Diretoria, os quais serão apresentados ao presbitério e, após anuência deste, submeter-se-ão à assembleia Geral Ordinária a que alude o inciso I do art. 106, para aprovação pela maioria de dois terços dos membros presentes, sendo empossado in continente.

§ 1º No caso de rejeição, pelo Presbitério, do nome de um dos indicados, o pastor presidente apresentará outro nome.

§ 2º No caso de rejeição, pela Assembleia Geral Ordinária, do nome de um dos indicados, o pastor presidente apresentará outro nome ao presbitério, para aprovação no Culto administrativo do mês subsequente.

§ 3º Os componentes da Diretoria, exceto o pastor presidente, terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Os cargos de primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e terceiro tesoureiro não poderão ser ocupados por quem tiver parentesco, civil ou natural, consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, a o quarto grau, com um dos componentes da Diretoria.

Art.77. Os demais cargos da diretoria serão ocupados por ministros, presbíteros ou em casos excepcionais diáconos.

Art.78. Os componentes da Diretoria não serão remunerados pelo desempenho de suas funções neste órgão.

Art.79. Os integrantes da Diretoria não serão responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, penal, civil e administrativamente, pela violação da lei deste Estatuto e de outras deliberações da Assembleia Geral.



IV - envolver-se em atividades seculares que o impossibilitem de conduzir, com zelo os trabalhos da igreja em sua dimensão espiritual.

Art.83. Ocorrerá a vacância do cargo de presidente, por morte, renúncia do seu titular ou nos casos em que este perder o mandato.

Parágrafo único. Dar-se-á ainda a vacância do cargo de presidente se o seu titular vier a ser acometido de enfermidade ou deficiência mental que lhe impossibilite o discernimento para a prática da vida civil ou eclesiástica, desde que haja sentença judicial decretando sua interdição.

Art.84. O pastor presidente perderá o mandato:

I - por violação de qualquer das vedações constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e XI do art.21.;

II - na ocorrência de uma das causas de exclusão a que aludem os incisos I e III do art.27.

Parágrafo único. Observado, no que couber, o disposto no art.85, os demais componentes da diretoria poderão perder seus mandatos antes do prazo previsto no § 3º do art.76, pelos motivos exarados neste artigo, hipótese em que um dos diretores remanescentes acumulará o cargo vago até o final do mandato.

Art.85. Tomando conhecimento de fatos que possam ser tipificados nas hipóteses previstas nos incisos I ou II do artigo anterior, a Comissão de Ética e Disciplina, observando o devido sigilo, procederá à averiguação prévia, com vistas a apurar a existência de indícios suficientes para instauração de processo de destituição de cargo.

§ 1º O processo compreenderá três fases: a primeira, que se processará no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, perante a Comissão de Ética e Disciplina; a segunda fase, que se dará perante o Ministério; e a terceira, que ocorrerá com a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º Instaurado o processo, mediante comunicação à Diretoria da igreja, a Comissão de Ética e Disciplina, notificará a autoridade processada, para, querendo, compareça perante a Comissão, em dia e hora designados, a fim de apresentar defesa prévia e prestar informações sobre os fatos que lhe são imputados.

§ 3º Para defender a autoridade revel, a comissão nomeará um ministro como defensor dativo.

§ 4º Com o comparecimento, ou não, da autoridade processada, a Comissão de Ética e Disciplina promoverá a tomada de depoimentos, acareações, juntada de documentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, com vistas à completa elucidação dos fatos.

§ 5º Concluídos os procedimentos referidos no parágrafo anterior, a autoridade processada será notificada para, querendo, apresentar novas



Ass. S. B. P. B. J. S. J.

de, mediante apresentação do Ministério, aprovar o nome indicado.

§ 2º Se o nome proposto não for aprovado, os ministros, reunidos em convenção, farão nova indicação, prosseguindo os demais na forma do **caput**.

§ 3º Não poderá presidir a assembleia geral de que trata este artigo, componente da diretoria cujo nome haja sido indicado ou preterido, nos termos do artigo anterior.

§ 4º Aprovado o nome do novo presidente, pela Assembleia Geral, mediante aclamação, este será empossado incontinenti pelo ministro titular do cargo de vice-presidente da igreja.

Art. 92. Compete ao vice-presidente:

I - substituir o presidente em suas ausências e eventuais impedimentos;

II - auxiliar o presidente na execução de tarefas que lhe forem designadas.

Art. 93. São atribuições do 1º secretário:

I - lavrar, ler e assinar em conjunto com o presidente, as atas das assembleias gerais e dos cultos administrativos, procurações, escrituras de compra e venda de imóveis e outros documentos que gravem patrimônio;

II - orientar procedimentos sobre a elaboração, utilidade e aplicação da documentação administrativa da igreja;

III - orientar o encaminhamento dos assuntos jurídicos da igreja e acompanhar o andamento dos processos em poder da assessoria jurídica;

IV - instruir e acompanhar as atividades dos órgãos da Secretaria;

V - expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de membros;

VI - elaborar, expedir ou receber outros documentos da correspondências decididas pela Assembleia, ou pela diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;

VII - manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;

VIII - outras atividades afins.

Art. 94. Cabe ao segundo secretário:

I - substituir o primeiro secretário em seus eventuais impedimentos e ausências;

II - auxiliar o primeiro secretário em todas as suas atribuições;

III - manter atualizados o rol de membros e o número de templos no estado de Pernambuco; I

V - manter atualizado o arquivo, com os dados pessoais dos ministros existentes no estado de Pernambuco.

Art. 95. Cumpre ao primeiro tesoureiro:

I - elaborar, em conjunto com os chefes de departamento, o planejamento financeiro e a proposta orçamentária anual, submetendo-as ao pastor presidente;

II - auxiliar o pastor presidente na aplicação dos recursos e que aludem os artigos 121 e 122;



IV - apreciar os nomes dos indicados para comporem a Diretoria, nos termos do art.76;

V - escolher os integrantes da Comissão de Contas, nos termos do parágrafo único do art.102;

VI - apreciar os relatórios da Comissão de Contas;

VII - outras atribuições previstas neste Estatuto.

Art.100. A reunião do Presbitério será convocada pelo pastor presidente, a qualquer tempo, exceto quando, no mínimo, trinta por cento dos presbíteros lha solicitarem.

§ 1º Na hipótese de convocação por solicitação dos presbíteros, será exigida a presença de dois terços.

§ 2º Todas as reuniões serão presididas pelo pastor presidente, devendo, na sua ausência, ser observado o que dispõe o inciso I do art.92.

§ 3º Considerar-se-á aprovada a matéria que obtiver os votos da maioria simples dos presentes à reunião.

Subseção III Da Comissão de Contas

Art.101. A Comissão de Contas será formada por três pessoas que não tenham entre si, parentesco civil ou natural, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau e que sejam fiéis dizimistas, devendo uma delas ter formação em contabilidade, com a finalidade de:

I - verificar os documentos referentes ao movimento financeiro da igreja;

II - analisar as contas que compõe as demonstrações contábeis financeiras da igreja, podendo solicitar informações sob qualquer ponto que necessite de esclarecimento;

III - proceder à análise da movimentação pecuniária quando, eventualmente, for solicitado pela Diretoria;

IV - comunicar, imediatamente, ao pastor presidente as incorreções ou falhas que, porventura, forem encontradas;

V - elaborar relatórios semestrais, com parecer conclusivo, sobre os trabalhos executados, apresentando-os ao Presbitério, após conhecimento da Diretoria, para aprovação dos resultados da análise das contas aludidas no inciso II.

Art.102. Integrarão a Comissão de Contas, para o mandato de um ano, dois presbíteros e um membro, escolhidos pelo Presbitério com posterior aprovação na Assembleia Geral, reunida em culto administrativo.

Art.103. Será destituído da Comissão de Contas, pelo Presbitério, ad referendum da Assembleia Geral, aquele que, enquanto integrante desse órgão, vier a apresentar conduta que não se coadune com o regular exercício de suas funções.



§ 3º A reconciliação a que alude a alínea "e" ocorrerá na presença do membro não associado, depois de este manifestar o seu perdão à Comissão de aconselhamento.



§ 4º a matéria disposta na alínea "i" será submetida à aprovação, na segunda assembleia geral, até o mês de maio.

§ 5º Nas filiais poderão ser convocadas reuniões com caráter de culto administrativo para deliberarem sobre as matérias constantes das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "g" do inciso II, observada a presença, no mínimo, vinte membros.

Art.107. Competirá à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- I - alteração do estatuto;
- II - aprovação do regimento interno ou sua alteração;
- III - destituição de diretores.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral extraordinária far-se-á de forma do presente Estatuto, garantindo a um quinto dos membros o direito de promove-la.

§ 2º Nas deliberações sobre a matéria de que trata o inciso II será exigida, na Sede, a presença de, no mínimo, cinquenta membros.

Art.108. Para as deliberações a que se refere os incisos I e III do artigo anterior, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocados para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. Quando, em segunda convocação, não for alcançado quórum exigido, o pastor presidente poderá adotar a forma de Assembleia Geral Extraordinária Permanente, que deliberará, em sessões, sobre as matérias aludidas no caput, sendo considerada, para efeitos de paridade, o quórum de um terço, a soma dos presentes às sessões.

Art.109. Ressalvado o disposto no § 1º do art.107, convocar-se-á a Assembleia Geral por Edital, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, no Diário Oficial do estado ou por qualquer outro meio de comunicação. Parágrafo único. A segunda convocação da Assembleia Geral far-se-á após intervalo de, pelo menos, meia hora da primeira, e, na seguinte, após intervalo de 10 (dez) minutos da segunda.

Art.110. Ressalvado o disposto nas alíneas "a", "b", "d", "e", "f" e "g" do inciso II do art. 106, as reuniões a que alude o art.109 serão assistidas, unicamente, pelos membros que não estejam submetidos à medida disciplinar de suspensão da comunhão.

Art.111. As assembleias poderão ser suspensas pelo presidente quando houver tumulto, manipulação de massas, incitamento tendencioso ou qualquer outro fato imprevisto que torne impossível o andamento dos trabalhos.

Art.120. Na hipótese do inciso IX do Art.46, se as circunstâncias assim o recomendarem, será nomeado, pelo pastor presidente, ministro para atuar como interventor na filial, até que ocorra a designação de outro pastor.



CAPÍTULO VI DOS RECURSOS, APLICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art.121. Os recursos da igreja serão provenientes de:

- I - dízimos;
- II - ofertas; e
- III - outras contribuições e ingressos.

Art.122. Os recursos terão a seguinte aplicação:

- I - construção e conservação de templos;
- II - aquisição, construção e conservação de outros imóveis necessários à expansão do evangelho;
- III - gastos com registros e taxas públicas;
- IV - sustento de ministros do evangelho;
- V - contraprestação de serviços contratados;
- VI - instituição e manutenção de entidades assistenciais, por meio de doações;
- VII - gastos com comunicação;
- VIII - contribuição para fundo pecuniário da Convenção a que a igreja estiver filiada;
- IX - outras despesas necessárias ao funcionamento da igreja.

§ 1º Os círculos de oração, campanhas evangelizadoras, grupos de cânticos, escolas dominicais e outros congêneres não poderão ter riqueza própria ou manter a posse de qualquer numerário ofertado.

§ 2º Caberá aos presbíteros da Sede, assim como aos das filiais, em reunião presidida, respectivamente pelo pastor presidente, ou pastor, deliberar sobre a matéria de que trata o inciso IV, relativamente aos ministros que atuarem nas respectivas circunscrições.

§ 3º O controle financeiro dos recursos será exercido exclusivamente pela Tesouraria da igreja, que o encaminhará à Contabilidade, nos termos do inciso IV do art.97.

§ 4º Os recursos a que se refere o artigo, bem como sua aplicação, serão registrados contabilmente de conformidade com os métodos legais.

Art.123. Integrarão o patrimônio da igreja:

- I - os recursos narrados no art.121;
- II - imóveis, móveis, veículos e semoventes de sua propriedade;
- III - outros bens ou direitos havidos por doações.

§ 1º O patrimônio será mantido sob controle, por meio de um setor existente para tal fim, no departamento administrativo da Sede.

H *B* *Am* *BB* *J. O.* 17

§ 6º Os casos omissos relativos à matéria tratada neste Estatuto serão resolvidos pelo Ministério.



Art.129. Visando a formalizar o deslocamento ou o desligamento de membros ou membros não associados, a igreja expedirá as seguintes cartas:

I - carta de recomendação, deferida àquele que se deslocar, em visita à sede, a outra filial ou assembleias de Deus coirmãs e igrejas evangélicas que professem a mesma fé, credo e doutrina;

II - carta de apresentação, destinada àquele que solicitar transferência para a Sede ou para outra filial;

III - carta de mudança, concedida àquele que solicitar desligamento da igreja para tornar-se membro de Assembleia de Deus coirmã e igrejas evangélicas que professem a mesma fé, credo e doutrina.

Parágrafo único. Ao membro que se desligar da igreja nos termos do art.8º, inciso III, poderá ser fornecida declaração, da qual constará seu nome e a data em que se tornou membro da igreja.

Art.130. As filiais reconhecerão e acatarão o presente Estatuto, em tudo o que se aplica à igreja, com a qual se conservam a autonomia jurídica e a propriedade de todos os bens patrimoniais na circunscrição da sede e das filiais.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no **caput** ainda que, em decorrência de eventual subdivisão ou desmembramento do Estado de Pernambuco, a filial passe a se situar em outro Estado da federação.

Art.131. Em caso de divisão decorrentes de divergências de crença doutrinária ou de outros motivos, o patrimônio da igreja ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer vinculado à Sede da igreja Evangélica Assembleia de Deus SEARA.

Art.132. Em caso de dissolução da igreja, todos os seus bens serão revertidos em favor de uma entidade sem fins lucrativos, indicada pela Igreja.

Parágrafo único. A dissolução de que trata o artigo somente poderá ocorrer por impossibilidade do cumprimento dos objetivos preconizados neste Estatuto, com aprovação da totalidade dos membros.

Art.133. O presente Estatuto somente poderá ser revisado quando a expansão da igreja necessitar de tratamento normativo para novas situações ou procedimentos.

Art.134. Em caso de advento de nova lei que estabeleça um regime especial para as entidades religiosas ou que altere o parágrafo único do art.59 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, de forma a permitir as associações estabelecerem livremente o quórum para alteração do estatuto, o art.108 do presente Estatuto passará a vigor com a seguinte redação;

"Art.108. Para a deliberação a que se refere o inciso I do art.108, será exigida, em primeira convocação a presença de dois terços dos

Pb. Fábio Gomes Nunes
RG: 6.200.840 SSP PE
CPF: 043.917.824-05
2º Secretário

Cartório
José Borba

Renato Brito de Araújo

Do. Renato Brito de Araújo
RG nº 7314372
CPF nº 060.779.804-12

1º Tesoureiro

Aurélio Batista de Aguiar Neto
RG 1665033
CPF nº 007.366.924-52

Advogado - OAB/PE 25.980

II Serviço Notarial e
Registrado José Borba

R. Melo Vargas, 170 - Centro - Vitória de Santo Antão/PE
CNPJ: 11.512.553/0001-85 - Tel.: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de
FÁBIO GOMES NUNES
que confere ao padrão reg. neste protocolo. Dou fé.
Vitória de Santo Antão, 24 de abril de 2020.
Em testo: *Renato Brito de Araújo*
JOSE ANIBAL DE SOUSA BORBA (ESCREVENTE
AUTORIZADO)
Email: RS 3,71 TSNR: R\$ 0,62 Total: R\$ 5,27
Selo 0073577 JOZO3202002.01484
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

II Serviço Notarial e
Registrado José Borba

R. Melo Vargas, 170 - Centro - Vitória de Santo Antão/PE
CNPJ: 11.512.553/0001-85 - Tel.: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Protocolo nº 17138, em 24/04/2020 e reg. em
Pessoa Jurídica nº 2198, em 24/04/2020
10:55:57.
Selo: 0073577.CAAQ4201904.00456, Emol.
R\$ 5,27 TSNR: R\$ 129,92 FERC: R\$
64,96 FERM: R\$ 50, FUNSEG
12,99 TACIANA BORBA DE LEMOS E
SILVA - Oficial Registrador
Consulte a autenticidade do selo
em www.tjpe.jus.br/selodigital



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial

II Serviço Notarial e
Registrado José Borba



Vitória de Santo
Antão/PE
II Serviço
Notarial
e Registrado

Estando estes Documentos
Revistos

Renato Brito de Araújo
OAB/PE 25.980

Cartório Virginio Dias

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELO JARDIM - PE
BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS
Fone: (81) 3726-2588

Reconheço por Semelhança a firma de RENATO BRITO DE
ARAÚJO. Dou fé. Belo Jardim/PE, 23/04/2020. Emol.: R\$
3,71; TSNR: 0,62; FERM: R\$ 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; FERC:
0,41; Total: R\$ 5,06
Maria Luciana da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 0131425.WXW03202002.01395 23/04/2020 09:17:37
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELO JARDIM - PE
BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS
Fone: (81) 3726-2588

Reconheço por Semelhança a firma de AURELIO BATISTA DE
AGUILAR NETO. Dou fé. Belo Jardim/PE, 23/04/2020. Emol.:
R\$ 3,71; TSNR: 0,62; FERM: R\$ 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08;
FERC: 0,41; Total: R\$ 5,06

Maria Luciana da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 0131425.DAZ03202002.01390 23/04/2020 09:14:03
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA.

Aos 19 dias do mês de março de 2020, reuniram-se na qualidade de fundadores na sede da Congregação, situada na Av. Henrique de Holanda, nº 58, Bairro de Redenção, Vitória de Santo Antônio, PE CEP: 55.602-000, as seguintes Pessoas; **Pastor Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG: 3583231 SSP/PE e no CPF: 589.065.684-87, residente e domiciliado na Rua Camboim, nº 989 (apt 203), Bairro: Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51130-110; **Evangelista Elmir Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG: 5.923.628 SSP PE e no CPF: 048.325.284-08, residente e domiciliado Av. Nilo coelho. N° 466 Ap 8. Centro, Petrolina, CEP 56.302-000; **Presbítero Eli Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, cabelereiro, inscrito no RG: 6.076.901 SSP/PE e no CPF: 048.324.534-83, residente e domiciliado Rua Maria das Neves de Almeida, bairro Bela Vista, Vitória de Santo Antônio-PE, CEP nº 55.608-415; **Presbítero Edmír Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, cabelereiro, inscrito no RG: 4.941.465 SSP/PE e no CPF: 932.788.964-91, residente e domiciliado rua Jami lino de oliveira, 98, bonança, Moreno - PE, CEP 54.800-000; **Presbítero Eliab Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG: RG: 7.130.363 SSP/PE e no CPF: 054.991.384-00, residente e domiciliado Luar de Prata, N° 11, Bairro Bela Vista, Vitória de Santo Antônio, CEP 56.600-000; **Presbítero Fábio Gomes Nunes**, brasileiro, casado, inscrito no RG: 6.200.840 SSP/PE e no CPF: 043.917.824-05, residente e domiciliado rua João Batista de Araújo Neto, N° 140, Ap 103, Santo Inácio, Cabo - PE; **Presbítero André Luiz Rodrigues Ferreira**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no RG: 3.852.893 SSP, CPF: 715.231.204-44, residente e domiciliado 1ª travessa Antônio Alves de Araújo, N° 4, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.310-231; **Presbítero Otávio Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PE: 48.248, inscrito no RG: 5.920.369 SSP/PE e no CPF: 046.402.154-52, residente e domiciliado rua Sargento Givaldo José de Lima, N° 325, casa B, Cohab, Cabo-PE, CEP 54.520-250; **Aurélio Batista de Aguiar Neto**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PE 25.980, e no RG nº 4.665.033 SSP/PE e no CPF nº 007.366.924-52, residente na rua Jornalista Silvino Lopes, 155, São Pedro, Belo Jardim - PE, CEP 55.155-700; **Isaque Pedro Santana**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PE 33.625, e no RG nº 6.404.191 SDS/PE e no CPF nº 011.698.124-57, residente na rua Jornalista Silvino Lopes, 155, São Pedro, Belo Jardim - PE, CEP 55.155-700; **Madiael José Leal de Lucena**, brasileiro, casado, acessor parlamentar, inscrito no RG nº 1.843.122 SSP/PE e no CPF nº 253.275.694-20, residente na rua Cônego Luiz do Monte, 200 A, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antônio, CEP 55.602-710, **Antônio Marcos Barboza da Silva**, brasileiro, casado, micro empresário, inscrito no RG nº 3.426.183 e no CPF nº 624.656.194-20, residente e domiciliado na rua Ulisses Tenório de Albuquerque, 21, São Pedro, Belo Jardim - PE, CEP 55.155-690. conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05, que assinam a lista de presença



anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma organização religiosa, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Pastor Hélio Ribeiro da Silva, que escolheu a mim, Aurélio Batista de Aguiar Neto para secretariá-lo, ad hoc. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, fora dirigida uma oração a Deus. Em seguida, foi submetida proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da organização religiosa, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Seara, doravante identificada por Assembleia de Deus Seara ou AD Seara, situada na Av. Henrique de Holanda nº 58, Bairro de Redenção, Vitória de Santo Antão, PE CEP: 55.602-000. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido artigo por artigo, restou aprovado, por unanimidade, que segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização religiosa. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os nomes foi submetido-os e por aclamação foi aprovado, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA**, **PRESIDENTE** - **Pastor Hélio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG: 3583231 SSP/PE e no CPF: 589.065.684-87, residente e domiciliado na Rua Camboim, nº 989 (apt 203), Bairro: Boa Viagem, Recife - PE; **VICE-PRESIDENTE** - **Evangelista Elmir Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, inscrito no RG: 5.923.628 SSP PE e no CPF: 048.325.284-08, residente e domiciliado Av. Nilo coelho. N° 466 Ap 8. Centro, Petrolina, CEP 56.302-000; **1º SECRETÁRIO** - **Presbítero André Luiz Rodrigues Ferreira**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no RG: 3.852.893 SSP, CPF: 715.231.204-44, residente e domiciliado 1ª travessa Antônio Alves de Araújo, N° 4, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.310-231; **2º SECRETÁRIO** - **Presbítero Fábio Gomes Nunes**, brasileiro, casado, inscrito no RG: 6.200.840 SSP/PE e no CPF: 043.917.824-05, residente e domiciliado rua João Batista de Araújo Neto, N° 140, Ap 103, Santo Inácio, Cabo - PE, CEP 54.515-447; **1º TESOUREIRO** - **Diácono Renato Brito de Araújo**, brasileiro, casado, encarregado de manutenção, inscrito no RG nº 7314372 e no CPF nº 060.779.804-12, residente e domiciliado na rua Nemésio Feitosa de Lima, nº231, São Pedro, Belo Jardim - PE, CEP 55.155-650. E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos membros da diretoria, para a gestão de: 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

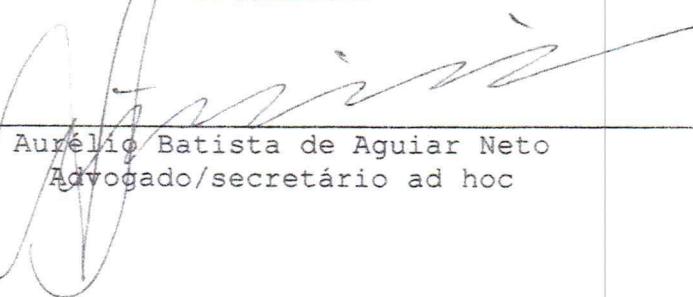
A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Vitória de Santo Antão 19 de março de 2020.



 Cartório
José Borba

Hélio Ribeiro da Silva
Presidente


Aurélio Batista de Aguiar Neto
Advogado/secretário ad hoc

 Serviço Notarial e
Registrarial José Borba

R. Melo Verçosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antônio/PE
CNPJ: 11.912.563/0001-83 - Tel.: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de
HELIO RIBEIRO DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nessa serventia. Dou fé.
Vitória de Santo Antão, 24 de abril de 2020.
Em testo JOSE ANIBAL DE SOUSA BORBA (ESCREVENTE
AUTORIZADO)
Emol.: R\$ 3,71 TSNR: R\$ 1,56 Total: R\$ 5,27
Selo 0073577 EQF03202002.01500
Consulte autenticidade em www.tjepe.jus.br/selodigital.

() TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial





MEMBROS DA DIRETORIA



Pastor. Nélio Ribeiro José Borba
Presidente

Evangelista Emir Ribeiro da S. José Borba
Vice-presidente

Presbítero André Luiz Rodrigues Ferreira
1º Secretário

Presbítero Fábio Gomes Nunes José Borba
2º Secretário



Renato Brito de Araújo
Diácono Renato Brito de Araújo
1º Tesoureiro



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELO JARDIM - PE
BERTOLDO VIRGINIO DIAS DOS SANTOS
Fone: (81) 3726-2588

Reconheço por semelhança a firma de RENATO BRITO DE
ARAUJO. Dou fé. Belo Jardim/PE, 23/04/2020. Emol.: R\$
3,71; TSNR: R\$ 0,82; FERM: R\$ 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; FERC:
0,41; Total: R\$ 5,06

Maria Lúcia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: 0131425.NY03202002.01393 23/04/2020 09:17:37
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Serviço Notarial e
Registrado José Borba

Protocolo nº 17138, em 24/04/2020 e reg. em
Pessoa Jurídica nº 2198, em 24/04/2020
10:55:57.
Selo: 0073577.CAA04201904.00486.Emol.
R\$552,14 TSNR R\$ 129,92 FERC R\$
64,96 FERM 6,50, FUNSEG 12,99 -
Oficial Registrador Consulte a
autenticidade do selo em
www.tjpe.jus.br/selodigital



R. Melo Verosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antônio/PE
CNPJ: 11.512.563/0001-85 - Tel.: (81) 3521-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com



Marcondes José da Silva
Escrevente Autorizado

() TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial

Serviço Notarial e
Registrado José Borba

R. Melo Verosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antônio/PE
CNPJ: 11.512.563/0001-85 - Tel.: (81) 3521-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
EMIR RIBEIRO DA SILVA, HELIO RIBEIRO DA SILVA
que conferem c/ o padrão reg. nessa serventia. Dou fé.
Vitória de Santo Antônio, 24 de abril de 2020.

Em test^o da verdade.
JOSE ANIBAL DE SOUSA BORBA (ESCREVENTE
AUTORIZADO)

Emol.: R\$ 7,42 TSNR: R\$ 3,12 Total: R\$ 10,54
Selo 0073577.VHJ03202002.01504 e
0073577.NUB03202002.01505

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

() TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial

Serviço Notarial e
Registrado José Borba

R. Melo Verosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antônio/PE
CNPJ: 11.512.563/0001-85 - Tel.: (81) 3521-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
FABIO GOMES NUNES, ANDRE LUIZ RODRIGUES
FERREIRA

que conferem c/ o padrão reg. nessa serventia. Dou fé.
Vitória de Santo Antônio, 24 de abril de 2020.

Em test^o da verdade.
JOSE ANIBAL DE SOUSA BORBA (ESCREVENTE
AUTORIZADO)

Emol.: R\$ 7,42 TSNR: R\$ 3,12 Total: R\$ 10,54
Selo 0073577.TFA03202002.01508 e
0073577.ZCR03202002.01509

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.





COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/11000368

Número / Ano	000368/2025
Data / Horário	11/12/2025 - 08:59:36
Ementa	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS SEARA e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	47
Emitido por	eva